



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.526/2021

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal, uma recomposição de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos), a título de revisão geral anual sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2020, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2021.

Parágrafo único. O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi.

Art. 2º Fica readequado o vencimento mensal dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, para R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para atendimento ao Piso Profissional da Lei Federal n. 11.350/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.708/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n. 52/2018.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 18, 02, 2021


Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 02 / 2021

Data da publicação: 19 / 02 / 2021

b

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 02 / 2021

Data da publicação: 16 / 02 / 2021

Damnyd